



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/SELOG/SR/PF/MA**

Processo nº 08310.003805/2025-80

1. DO OBJETO

1.1. Necessidade de aquisição de recargas de água mineral, para consumo na Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão - SR/PF/MA, Delegacia de Polícia Federal em Caxias/MA - DPF/CXA/MA e Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA - DPF/ITZ/MA, para o exercício de 2026, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Local de Entrega	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qte. Total	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo por Item (R\$)
01	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em vasilhames transparentes, cedidos pela Contratada em comodato, tipo cristal, de 20 (vinte) litros, com lacre inviolável, envasada dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas técnicas conforme Portarias de Correlatos do Ministério Saúde, data do envasamento, validade mínima de 12 (doze) meses; entrega parcelada na SR/PF/MA	445485	Garrafão de 20 litros	2.880	R\$ 11,88	R\$ 34.214,40
02	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em vasilhames transparentes, cedidos pela Contratada em comodato, tipo cristal, de 20 (vinte) litros, com lacre inviolável, envasada dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas técnicas conforme Portarias de Correlatos do Ministério Saúde, data do envasamento, validade mínima de	445485	Garrafão de 20 litros	340	R\$ 13,06	R\$ 4.440,40

	12 (doze) meses; entrega parcelada na Delegacia de Polícia Federal em Caxias/MA - DPF/CXA/MA					
03	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em vasilhames transparentes, cedidos pela Contratada em comodato, tipo cristal, de 20 (vinte) litros, com lacre inviolável, envasada dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas técnicas conforme Portarias de Correlatos do Ministério Saúde, data do envasamento, validade mínima de 12 (doze) meses; entrega parcelada na Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA - DPF/ITZ/MA	445485	Garrafão de 20 litros	480	R\$ 15,09	R\$ 7.243,20
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 45.898,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de recargas de água mineral visa atender as necessidades de todos os setores da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão - SR/PF/MA, e as delegacias descentralizadas em Caxias e Imperatriz, que, não podem sofrer descontinuidade das atividades em razão da falta desse item, além de ser necessário ao bem estar e manutenção da saúde dos servidores das unidades da Polícia Federal no Maranhão e ofertados aos visitantes, clientes e autoridades, proporcionando às pessoas que buscam os serviços da Policia Federal um atendimento cortês e de qualidade.

2.2.Os quantitativos desses materiais foram levantados pelo setor solicitante com base no consumo dos anos anteriores, para a SR/PF/MA e através de consulta para as delegacias descentralizadas em Caxias/MA e Imperatriz/MA, SEI 142109600 com um acréscimo de 20% para garantia de fornecimento do produto durante todo o ano de 2026. Os preços unitários foram obtidos utilizando-se a média dos valores das pesquisas do site do Banco de Preços do Governo Federal e das propostas locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Água mineral natural, sem gás, acondicionada em vasilhames transparentes, cedidos pela Contratada em comodato, tipo cristal, de 20 (vinte) litros, com lacre inviolável, envasada dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas técnicas conforme Portarias de Correlatos do Ministério Saúde, data do envasamento, validade mínima de 12 (doze) meses; entrega parcelada nos endereços citados no item 6.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação tem amparo no art 75, II da lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Aviso de Dispensa de Licitação como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O fornecimento dos materiais referentes aos itens 1, 2 e 3 deste Projeto Básico, será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, nos seguintes endereços:

Itens	Unidade da Polícia Federal	Endereço
1	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SR/PF/MA	Av. Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís/MA, CEP 65074-115. Fone: (98) 3131-5195 / 5196
2	DELEGACIA DE CAXIAS - DPF/CXA/MA	Rua do Parnazio, nº 676, Bairro Ponte, Caxias/MA, CEP 65609-620
3	DELEGACIA DE IMPERATRIZ - DPF/ITZ/MA	Av. Imperatriz, s/n, lote 10, Quadra 10, Conjunto Planalto I, Imperatriz/MA, CEP 65917-300

6.2 As recargas serão entregues em garrafões cedidos pela Contratada, em regime de comodato, no ato da primeira entrega e renovados a cada entrega. Os vasilhames serão restituídos à empresa contratada ao fim do Contrato.

6.3 Os vasilhames que porventura forem danificados após a entrega serão resarcidos pela Contratante.

6.4 As entregas dos produtos referentes aos itens 1, 2 e 3 serão feitas de duas maneiras:

6.5 No mínimo, uma vez por semana, às quartas-feiras, de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, sem necessidade de solicitação por parte da Contratante. Não será aceita entrega em dia/horário diverso do especificado.

6.6 Caso se verifique que a quantidade de recargas entregues às quartas-feiras não esteja sendo suficiente para uma semana, a Contratada se obriga a realizar duas ou mais entregas, semanalmente.

6.7 Excepcionalmente, através dos chamados dos Fiscais do Contrato, nos casos em que houver necessidade extra de recargas durante a semana, sendo o prazo de entrega de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação. Os chamados podem ser feitos por e-mail ou telefone da empresa.

6.8 Tais prazos podem ser prorrogados, a critério do Fiscal, considerando as seguintes hipóteses:

- a) Ato motivado da administração que impeça a entrega do material;
- b) Caso fortuito ou força maior que impeça ou atrasse a entrega do material.

- 6.9. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial para entrega.
- 6.10. Caso o dia da entrega seja feriado, não tenha expediente nos locais de entrega, ou a critério da Administração, a empresa deverá comparecer no dia útil seguinte.
- 6.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.12. Fica dispensado o recebimento provisório, em se tratando de compras, conforme art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 6.13. O servidor responsável fará o recebimento dos produtos, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues de conformidade com o exigido neste Projeto Básico, e discriminados na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem, e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 6.16. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e a assinatura do responsável pelo recebimento por parte da unidade da Polícia Federal no Maranhão.
- 6.17. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.18. Prazo de validade da água: deverá possuir validade para consumo de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da data do envase e no mínimo 20 (vinte) dias a partir da data da entrega.
- 6.19. Prazo de validade do vasilhame: tanto o vasilhame entregue inicialmente, quanto aqueles que forem sendo substituídos à medida em que as entregas de água forem ocorrendo, deverão ter validade de, pelo menos, 01 (um) ano.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8. Responder, prontamente, a toda e qualquer solicitação, referente ao Contrato, encaminhada pela Contratante.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 /100)/365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:
- 13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 13.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.15. Advertência;
- 13.16. Multa;
- 13.17. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 45.898,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais) .

São Luís / MA, na data da assinatura

WHOKSON PAIVA BARBOSA

Agente Administrativo

NUMAT/SELOG/SR/PF/MA

De Acordo.

KALLAHAM NASCIMENTO SOARES COELHO

Agente Administrativa

Chefe Substituto do Setor de Administração e Logística

Aprovo o Termo de Referência e autorizo a abertura de procedimento licitatório para aquisição dos materiais.

GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES

Delegado da Polícia Federal

Superintendente Regional
SR/PF/MA



Documento assinado eletronicamente por **WHOKSON PAIVA BARBOSA, Fiscal de Contrato**, em 14/01/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILSON VIEIRA DOS SANTOS, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 15/01/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KALLAHAM NASCIMENTO SOARES COELHO, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 15/01/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144256589&crc=1D33FD59.

Código verificador: **144256589** e Código CRC: **1D33FD59**.